PROJETO DE LEI Nº 63, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
16	Professor	R$ 1.840,00	20h
04	Professor de Educação Infantil	R$ 3.680,00	40h
12	Auxiliar de Educação Infantil	R$ 1.272,72	30h
02	Monitor	R$ 948,00	20h

Art. 2º As atividades desempenhadas para a contratação de Professor e Professor de Educação Infantil na forma desta Lei são aquelas descritas na Lei Municipal nº 335, de 08 de agosto de 2018, sendo que as especificações exigidas serão as seguintes:

I – Professor: formação de nível médio, na modalidade normal e/ou curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do ensino fundamental;

II – Professor de Educação Infantil: formação de nível médio, na modalidade normal e/ou curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de Auxiliar de Educação Infantil e as atividades desempenhadas por estes na forma desta Lei são

aquelas descritas na Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018 para as funções de igual denominação.

Art. 4º As especificações exigidas para a contratação de Monitor e as atividades desempenhadas por estes na forma desta Lei são aquelas descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 195 da Lei nº 118 de 21 de agosto de 2014.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
04 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
PROJ/ATIV 2.058 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS PROFESSORES FUNDAMENTAL
(269) 3319004 Contratação por tempo determinado

06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
04 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
PROJ/ATIV 2.059 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES CRECHE
(271) 3319004 Contratação por tempo determinado

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2018.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MONITOR

Atribuições da Função: Atender a características específicas dos alunos da Educação Especial; dialogar e manter um bom relacionamento com o professor, direção e família; usar o bom senso nas situações cotidianas; acompanhar o aluno em atividades extraclasse; acompanhar e auxiliar o aluno na alimentação, no recreio, no banheiro e nos deslocamentos, sempre que necessário ou solicitado; participar de momentos de estudo, reuniões oferecidas na escola ou fora dela; auxiliar o professor titular da turma; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Requisitos para Provimento do Cargo: Nível Médio Completo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de lei visa a contratação por tempo determinado para a função de professor, professor de educação infantil, auxiliar de educação infantil e monitor, em razão de não haver tido concurso público no município, e até a sua realização, a qual está em fase de contratação de empresa para a realização deste.

Tais contratações são de extrema importância a fim de dar início ao ano letivo nas escolas Municipais, tendo em vista que o término do concurso público se dará apenas após o transcurso de alguns meses do início daquele.

Impende mencionar que a educação é prioridade da Administração Pública, inclusive com receita constitucionalmente vinculada, indicando que não cabe qualquer omissão que possa prejudicar seu regular funcionamento.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2018.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal